



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 196 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

## DECRETO MUNICIPAL Nº 033, DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

*“Dispõe sobre a situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de Santana dos Garrotes e dá outras providências.”*

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59, Inciso XVII, da Lei Orgânica do Município e o Decreto Estadual nº 39.531 de 01 de outubro de 2019,

**CONSIDERANDO** o fato de que persiste a situação fática motivadora do reconhecimento Estadual de Situação de Emergência;

**CONSIDERANDO** a irregularidade no período chuvoso com o registro de precipitações pluviométricas em índices insatisfatórios desde o ano pretérito, circunstância que denota o agravamento da situação de risco de toda população atingida, registrando que no ano passado foi identificado como sendo a maior estiagem dos últimos anos na região do semi-árido nordestino;

**CONSIDERANDO** a fundada frustração da safra agrícola das culturas de subsistência e a redução da produção pecuária;

**CONSIDERANDO** os problemas socioeconômicos gerados ao Município e a dificuldade da administração municipal em adotar medidas emergenciais que minimizem o desemprego e a fome das famílias carentes;

**CONSIDRANDO** que o poder público municipal não dispõe de meios para enfrentar a crise que assola o município, especialmente no sentido de assegurar trabalho a população atingida,

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** no município de **SANTANA DOS GARROTES** em face do evento de grave estiagem que atinge toda zona rural e com risco iminente de consequências na zona urbana por um período de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos.

**Art. 2º** - O Poder Público Municipal desenvolverá ações na busca de soluções para o combate aos problemas gerados pela escassez de precipitações pluviométricas, bem como deverá procurar desenvolver parcerias com os Governos Estadual e Federal que se fizerem necessárias, visando atender toda a população afetada pelo fenômeno que ora dá causa ao presente Decreto.

**Art. 3º**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**-Revogam-se as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes/PB, 02 de outubro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2019 EDIÇÃO: nº 196 - SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 04 DE OUTUBRO DE 2019.

  
**JOSE PAULO FILHO**  
PREFEITO MUNICIPAL